PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PROJETO DE LEI Nº /2017

PROJETO DE LEI Nº 66/2017
PROTOCOLO **569/2017**
DATA: 10/11/2017
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1049/2013, QUE DISPÕE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Altera o *caput* artigo 7º da Lei Municipal nº. 1049/2013, que passará a constar coma seguinte redação:

> *Art. 7°. O Programa de Demissão Voluntária terá como período de inscrição de 2014 a 2017, e o período de execução de 2014 até maio de 2018, normatizado em ato interno do Poder Executivo.*

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 10 DE NOVEMBRO 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº _____/2017

O presente projeto de lei tem por objetivo altera o *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1049/2013, que dispõe sobre a implantação do programa de demissão voluntária dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Carambeí.

O objeto do presente se faz indispensável uma fez que a administração pública, mediante a prorrogação de prazo para cumprimento da lei, alcançará o objetivo cumprindo-a na de forma uniforme.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos este Projeto de Lei, para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLO GERAL 000569
Data: 10 11 2017 Horário 16:10
Of 170/17 encaminhando PL 64/17

Oficio nº 170/2017-DEJUR

Carambeí, 10 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade alterar o *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1049/2013, que dispõe a implantação do programa de demissão voluntária dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Carambeí.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA